



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**EDITAL Nº 1, 19 DE DEZEMBRO DE 2017, I CONCURSO NACIONAL DE VÍDEOS DO SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS (CFN/CRN) - TEMA “COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”**

**CAPÍTULO I**

**DA PROMOÇÃO**

Art. 1º. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, no uso de suas atribuições, e considerando o tema do Congresso Brasileiro de Alimentação e Nutrição - Conbran, a importância de estimular reflexões e ações éticas sobre a importância da comida de verdade, torna pública a realização do I Concurso Nacional de Vídeos do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas (CFN/CRN) relacionados à temática **“COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”** voltado para a produção de vídeos desenvolvidos por Nutricionistas inscritos e regulares no Sistema CFN/CRN, em todo o território nacional.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Seção I

**Objetivo Geral**

Art. 2º. Reconhecer, promover e divulgar ações desenvolvidas por Nutricionistas sobre a compreensão da comida como um direito, considerando os aspectos afetivos e a sua importância como patrimônio histórico, cultural e imaterial, por meio de vídeos de até 60 (sessenta) segundos.

Seção II

**Objetivos específicos**

Art. 3º. São objetivos específicos deste Concurso:



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- I - Divulgar reflexões sobre o campo da Alimentação e Nutrição na perspectiva do direito humano a alimentação e nutrição adequada e saudável;
- II – Sensibilizar os nutricionistas sobre a importância do alimento para além de nutrientes;
- III - Propiciar a integração do Nutricionista com diversos atores sociais que atuam no campo da alimentação e Nutrição, organizações da sociedade civil e entidades afins;
- IV - Proporcionar ferramentas que fomentem a reflexão, seja com profissionais, estudantes e população em geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º. Poderão participar do Concurso os Nutricionistas inscritos e regulares nos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), de todo território nacional.

Parágrafo único: Os conselheiros e funcionários do Sistema CFN/CRN, bem como os integrantes da Comissão Julgadora não poderão participar ou emitir qualquer tipo de reação no Facebook em relação aos vídeos do Concurso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 5º. Os vídeos de até 60 (sessenta) segundos poderão ser produções em formatos de ficção, documentário ou animação, que abordem reflexões e ações associadas ao tema.

Parágrafo único. Todos os vídeos deverão ser apresentados em língua portuguesa e não devem ter sido publicados em qualquer meio eletrônico, nem apresentados em eventos científicos (congressos, seminários e eventos semelhantes), até a data da premiação.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

## CAPÍTULO V

### DO VÍDEO

Art. 6º. Os vídeos deverão abordar o tema **“COMIDA: RELAÇÕES DE AFETO, TRADIÇÕES E DIREITOS”**.

Art. 7º. Os vídeos que atenderem aos critérios de inscrição serão divulgados na fanpage do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da jurisdição do autor principal. O vídeo que receber o maior número de reações do tipo “curtir” (like)



na *fanpage* do CRN será o vencedor.

Art. 8º. Os critérios para divulgação dos vídeos são:

I – Serão aceitos somente os vídeos com conteúdo, linguagem e imagens sem nenhum ataque ou violação aos direitos humanos ou à legislação pertinente ao exercício profissional do Nutricionista e a Nutrição;

II – Os conteúdos devem ser fidedignos, sem mensagem maliciosa ou preconceituosa;

III- Os vídeos não podem divulgar ou indicar produtos, marcas de produtos ou de subprodutos, alimentares ou não, de empresas ou instituições, atribuindo aos mesmos benefícios para a saúde, sem os devidos fundamentos científicos e de eficácia não comprovada, ainda que atendam à legislação sanitária e de alimentos vigentes, conforme estabelece o artigo 7º, inciso X do Código de Ética do Nutricionista;

IV - Os vídeos deverão ser isentos de conflito de interesses com o Código de Ética dos Nutricionistas e demais legislações federais;

V– Os vídeos devem ter duração máxima de até 60 (sessenta) segundos;


VI – A gravação do vídeo deve ser feita em câmeras domésticas ou em aparelho de telefone celular. Neste último caso, utilizar a câmera traseira e a filmagem na horizontal;

VII – Os vídeos devem ser enviados para o e-mail oficial do CRN (Anexo II) da jurisdição do autor, com o nome e o número do CRN do autor principal.

VIII – Os vídeos devem ter boa qualidade de som e imagem.



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

IX – Os vídeos receberão reações do tipo “curtir” (like)  somente até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º. As inscrições devem ser feitas por meio de formulário específico, que se encontra disponível em [www.cfn.org.br/concurso](http://www.cfn.org.br/concurso).

Art. 10. As inscrições deverão ser feitas em nome de um ou mais autores, devendo ser indicado o autor principal, a quem será concedido o prêmio.

Art. 11. Ao efetivar a inscrição, os candidatos (autores principais e demais autores) estarão automaticamente concordando com as regras do concurso, inclusive com a cessão dos direitos de divulgação do trabalho em que concorre junto aos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, conforme declaração constante no Anexo III deste Edital, além de se responsabilizarem legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

Parágrafo único. O documento de cessão de direitos de publicação do trabalho (Anexo III), devidamente assinado pelo autor principal, deve ser enviado para o e-mail oficial do CRN de sua jurisdição, cujo endereço se encontra no Anexo II.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA GESTÃO DO CONCURSO**

Art. 12. A coordenação do Concurso será de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por representantes do CFN, com as seguintes atribuições:

I- Elaborar o Edital do Concurso; e


II- Promover a divulgação do Concurso.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

## **DA GESTÃO DO CONCURSO PELO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS**

Art. 13. As atribuições dos Conselhos Regionais de Nutricionistas são:

- I – Promover a divulgação do Concurso;
- II – Acompanhar o processo de inscrição;
- III – Instituir e nomear a Comissão Julgadora;
- IV – Realizar a primeira fase da habilitação, por meio da conferência dos prazos, documentos e outros itens exigidos pelo Edital e, consecutivamente, promover a homologação das inscrições;
- V - Avaliar e decidir sobre os recursos apresentados pelos participantes;
- VI – Coordenar a consolidação do processo de avaliação, identificando o vídeo com mais reações do tipo “curtir” (like)  na *fanpage* do CRN;
- VII – Encaminhar o vídeo do vencedor para o CFN, que fará a divulgação dos 10 (dez) premiados.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMISSÃO JULGADORA DO CRN E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 14. A Comissão Julgadora desenvolverá o trabalho de forma voluntária.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora terá um coordenador que será designado pelos seus próprios integrantes.


Art. 15. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo:



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- I - 1 (um) representante de Conselho Federal de Nutricionistas;
- II - 1 (um) representante da Comissão de Comunicação do Conselho Regional de Nutricionistas;
- III - 1 (um) representante da diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas;

Art. 16. As atribuições da Comissão Julgadora são:

- I – Receber as inscrições e divulgar os nomes dos autores principais dos vídeos classificados para participar da etapa de análise de conteúdo, segundo os critérios estabelecidos no art.18 deste Regulamento;
- II - Analisar o conteúdo dos vídeos classificados, selecionando até 5 (cinco) vídeos para serem divulgados na fanpage do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas;
- III – Publicar os vídeos selecionados na *fanpage* do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas;
- IV – Nos dias 1 e 2 de março de 2018, conferir o número de reações do tipo “curtir” (like)  na ferramenta de publicação da *fanpage* do Facebook do Conselho Regional de Nutricionistas, contabilizadas por cada vídeo selecionado, até as 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de fevereiro de 2018;
- V – No dia 5 de março de 2018, encaminhar ao Conselho Federal de Nutricionistas o vídeo vencedor do Concurso em nível de jurisdição de cada Conselho Regional de Nutricionistas;
- VI – Preservar o sigilo dos resultados de todas as etapas do concurso até a devida publicação.

### **Seção I**


### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**




## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Art. 17. Estarão aptas a concorrer ao Concurso todas as iniciativas que estiverem em conformidade com a documentação exigida e atenderem os critérios estabelecidos neste Edital e seus prazos, conforme o Capítulo XI;

§ 1º. Atendidos os critérios contidos no *caput* e após o processo interno de avaliação pela Comissão Julgadora sobre o cumprimento dos critérios para apresentação dos vídeos, eles serão divulgados nas *fanpages* dos CRN no Facebook;

§ 2º. A Comissão Julgadora de cada CRN acompanhará o número de reações do tipo “curtir” (like)  dos internautas aos citados vídeos;

§ 3º. Será classificado o vídeo que obtiver o maior número de reações do tipo “curtir” (like)  dos internautas, nas *fanpages* dos CRN no Facebook, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018.

§ 4º. O autor do vídeo desclassificado (que não atenda aos critérios) poderá apresentar pedido de recurso à Comissão Organizadora do Conselho Regional de Nutricionistas, por meio de formulário modelo disponibilizado no Anexo IV, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado desta etapa de seleção, de acordo com o Capítulo XI, artigos 25 e 26.

Art. 18. O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Comissão Organizadora do Conselho Regional de Nutricionistas no site [www.cfn.org.br/concurso](http://www.cfn.org.br/concurso) e nas redes sociais disponíveis nos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, conforme Capítulo XI, art. 24.

## CAPÍTULO IX

### DA CLASSIFICAÇÃO



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Art. 19. A Comissão Julgadora do Conselho Regional de Nutricionistas adotará os seguintes critérios para avaliar os vídeos recebidos:

I – Cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º deste Edital; (10 pontos)

II – Adequação ao tema proposto;(10 pontos)

III- Potencial de aplicabilidade em aulas, palestras e outras atividades inerentes a Nutrição; (35 pontos)

IV - Criatividade (uso de conteúdo ou ferramentas inovadoras); (15 pontos)

V - Potencial de contribuição social. (30 pontos)

## **CAPÍTULO X**

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 20. Será premiado 01 (um) vídeo por Conselho Regional de Nutricionistas.

Art. 21. O primeiro colocado em cada Conselho Regional de Nutricionistas ganhará passagens de ida e volta e inscrição no XXV Congresso Brasileiro de Nutrição (Conbran), que será realizado de 18 a 21 de abril de 2018, em Brasília, Distrito Federal;

Art. 22. Os autores principais dos vídeos vencedores participarão da solenidade de certificação do prêmio durante o XXV Conbran.

Parágrafo único. A premiação será concedida apenas ao autor principal de cada vídeo.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS PRAZOS**





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Art. 23. As inscrições poderão ser realizadas no período de **19 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018**. A inscrição será confirmada mediante o preenchimento do formulário e o envio do vídeo, com o nome e o CRN dos autores, quando couber, sendo que em destaque deve figurar o nome do autor principal, ou somente o nome do autor, quando couber, para o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição do autor principal do vídeo.

Art. 24. No período de **15 a 26 de janeiro de 2018**, os vídeos serão avaliados pela Comissão Julgadora instalada em cada Conselho Regional de Nutricionistas, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 14 deste Edital;

Art. 25. No período de **29 a 31 de janeiro de 2018**, será divulgado em ata, no site [www.cfn.org.br/concurso](http://www.cfn.org.br/concurso) e nas redes sociais disponíveis nos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas os nomes dos autores principais dos vídeos classificados;

Art. 26. O período para recursos será de 2 (dois) dias úteis, **01 e 02 de fevereiro de 2018**. O julgamento dos recursos será nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2018**.

Art. 27. No dia **07 de fevereiro de 2018** será divulgado o resultado dos recursos interpostos.

Art. 28. De **08 a 28 de fevereiro de 2018**, os vídeos classificados estarão postados nas fanpages do Facebook dos Conselhos Regionais de Nutricionistas para votação.

Art. 29. A publicação dos 10 (dez) vídeos vencedores será realizada a partir do **dia 06 de março de 2018** nas redes sociais do Sistema CFN/CRN.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Élido Bonomo

Presidente do CFN